

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.****Deliberação (extracto) n.º 1714/2009**

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. de 17 de Abril de 2009, autorizada a acumulação funções privadas na Casa da Várzea, L.ª, ao Assistente Graduado de Clínica Geral — Adelino Manuel das Neves Correia, pertencente ao Centro de Saúde de Pombal — ACES — Pinhal Litoral I.

18 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201905828

**Deliberação (extracto) n.º 1715/2009**

Por deliberação de 2009-02-26 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a mobilidade interna do Centro de Saúde de Castanheira de Pêra para o Centro de Saúde de Leiria Dr. Arnaldo Sampaio, à Enfermeira Graduada Sara Raquel de Almeida Curado Matias.

20 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201905333

**Deliberação (extracto) n.º 1716/2009**

Por deliberação de 2009-02-12 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., foi autorizada a acumulação de funções privadas no Lar de S. Cristóvão, em Caranguejeira, Leiria, à Enfermeira Graduada — Maria Celeste Carreira Francisco, com efeitos a 2009-04-13.

20 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201905617

**Deliberação n.º 1717/2009****Deliberação do Conselho Directivo da ARSC****Subdelegação de competências**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 222/2007, de 29 de Maio, do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, bem como o uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alínea *f*) do artigo 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, e Despacho n.º 11652/2009, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 93 de 14 de Maio de 2009.

O Conselho Directivo delibera delegar e sub-delegar nos directores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do SNS da área da Administração Regional de Saúde do Centro:

ACES Baixo Vouga I — Dra. Ana Maria Oliveira;  
 ACES Baixo Vouga II — Dra. Maria Fernanda Loureiro;  
 ACES Baixo Vouga III — Dr. Manuel Sebe;  
 ACES Beira Interior Sul — Dra. Ana Maria Correia;  
 ACES Cova da Beira -Dr. Manuel Tomás Galdes;  
 ACES Baixo Mondego I — Dra. Maria Augusta Mota;  
 ACES Baixo Mondego II — Dr. Rui Couto;  
 ACES Baixo Mondego III — Dr. Rui Crisóstomo;  
 ACES Pinhal Interior Norte I — Dr. António Sequeira;  
 ACES Pinhal Interior Norte II — Dra. Aida Grilo;  
 ACES Pinhal Interior Sul — Dr. Henrique Brandão;  
 ACES Pinhal Litoral I — Dra. Maria Alexandra Borges;  
 ACES Pinhal Litoral II — Dr. Isidro Costa;  
 ACES Dão Lafões I — Dr. José Carlos Almeida;  
 ACES Dão Lafões II — Dra. Mercedes Figueiredo;  
 ACES Dão Lafões III — Dr. José Ramos Craveiro;

competências para a prática dos seguintes actos no âmbito das respectivas unidades de saúde:

No âmbito da gestão dos recursos humanos do respectivo agrupamento de centros de saúde (ACES):

1) Elaborar o balanço social relativamente ao respectivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;

2) Adotar e autorizar os horários de trabalho do pessoal do ACES que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais;

3) Organizar o trabalho por turnos sempre que o período de funcionamento ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos artigos 149.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e das respectivas carreiras quando detenham um regime específico nesta matéria;

4) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos da legislação em vigor, inscrito em plano fixado para o respectivo ACES;

5) Autorizar a atribuição de regime de dedicação e exclusiva ao pessoal médico previsto na actual redacção do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

6) Mandar verificar e fiscalizar o estado de doença comprovada por certificado de incapacidade temporária, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica;

7) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;

8) Intervir no processo de exercício dos direitos conferidos para a protecção da maternidade e da paternidade;

9) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, em particular na eventual obtenção do acordo a que se refere o artigo 94.º do Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

10) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, procedendo à respectiva qualificação e autorizando o processamento das respectivas despesas até aos limites legalmente fixados;

11) Autorizar e reconhecer o direito à redução de uma hora em cada ano no horário de trabalho semanal, até que o mesmo perfaça 35 horas semanais, sem perda de regalias, aos médicos da carreira de clínica geral que o requererem, nos termos do n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro;

12) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei, e verificar da inexistência de situações de acumulação de funções não autorizadas, bem como fiscalizar, em geral, a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas;

13) Autorizar as modalidades de mobilidade interna dentro do próprio ACES previstas no artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, obedecendo ao disposto no artigo 59.º, com exclusão das situações das quais resulte ou possa vir a resultar aumento de encargos com o contrato de trabalho respectivo;

14) Autorizar deslocações em serviço pelo meio de transporte mais adequado e económico, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, de acordo com os termos do artigo 20.º do DL 106/98 de 24 de Abril;

15) Desenvolver as medidas necessárias para que sejam cumpridos os requisitos legais e temporais do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

No domínio da gestão financeira e patrimonial do respectivo ACES:

1) Autorizar a realização de despesas, em conformidade com o previsto nos artigos 16.º a 21.º e 22 do DL n.º 197/99, de 8 de Julho, inerentes à gestão dos centros de saúde do ACES, com obras e aquisições de bens e serviços, nos termos da legislação em vigor, até ao montante de 10 000€ e dentro dos limites orçamentais fixados;

2) Autorizar as despesas referidas no número imediatamente anterior mas até ao limite de 50 000 €, caso a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, sejam as previstas no catálogo da Administração Central do Sistema de Saúde;

3) Movimentar as contas bancárias, quer a débito, quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, com obrigatoriedade de duas assinaturas,

bem assim como outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à gestão das unidades funcionais que integram o ACES, em execução das decisões proferidas nos processos;

4) Autorizar a constituição de fundos de maneios até ao limite de 250€ e garantir que o fundo fixo de caixa não excede 500€;

5) Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

6) Promover a actualização de contratos de seguros e de arrendamento sempre que resulte de imposição legal;

7) Propor ao Conselho Directivo a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, a comunicar posteriormente ao DERHAG/UAG;

8) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos conjugados dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que devidamente fundamentada;

9) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros até ao limite de €20 000;

10) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

11) Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

12) Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

No domínio de outras competências:

1) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro;

2) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e que da celebração do protocolo com o ACES não decorram encargos financeiros;

3) Outorgar acordos ocupacionais previamente autorizados pelo Conselho Directivo;

4) Autorizar a condução de viaturas oficiais aos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11, e Despacho n.º 11969/2009 dos Secretários de Estado da Administração Pública e Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 96, de 19 de Maio de 2009.

5) Autorizar os referidos directores executivos dos agrupamentos dos centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde a subdelegarem em todos os níveis de pessoal de chefia, ou responsabilidade de coordenação, as competências ora delegadas, excepto as relativas ao sistema de avaliação do desempenho.

A presente deliberação produz efeitos a 2 de Abril de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelos referidos directores executivos.

29 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201904694

## Hospitais Cívicos de Lisboa

### Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

#### Aviso n.º 11139/2009

Por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08-11 com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98 de 30-12 e dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008 de 27-02, Marta Cristina Belmonte Pereira, Enfermeira do Mapa de Pessoal desta Maternidade em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, transitiva para a categoria de Enfermeira Graduada, posicionada entre o nível remuneratório 15 e 16 a

que corresponde a remuneração mensal de 1.252,71 euros,, com efeitos reportados a 01 de Junho de 2009.

Esta alteração implicou a celebração de contrato escrito, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei 59/2008 de 11-09.

15 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

201904889

#### Deliberação n.º 1718/2009

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 28-04-2009, proferida por competência própria:

Nos termos dos artigos 60.º a 64.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro — João Manuel Mendonça Tenreiro Gonçalves, com a categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal desta Maternidade, passa, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior — 1.ª posição remuneratória — nível remuneratório 11 a que corresponde a remuneração mensal de 995,51 €, com efeitos reportados a 01 de Maio de 2009 e pelo período de um ano.

15 de Junho de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

201904726

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento Vertical de Escolas Monsenhor Jerónimo do Amaral

#### Despacho n.º 14000/2009

Por despacho de 02 de Junho de 2009, do Senhor Director Regional Adjunto, foi homologado o resultado eleitoral pelo qual foi nomeado, o Director do Agrupamento Vertical de Escolas Monsenhor Jerónimo do Amaral, nos termos do disposto no artigo 24.º de Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o professor António Baptista Carvalho, com efeitos a 05 de Junho de 2009, após homologação por parte do Conselho Geral Transitório do Agrupamento e até final do ano lectivo de 2012/2013.

9 de Junho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida*.

201903949

#### Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho

#### Despacho n.º 14001/2009

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso das suas competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, da Sr.ª Directora Regional de Educação do Norte, e de acordo com a alínea a) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram nomeados para a categoria de professor titular do concurso extraordinário, do quadro desta escola, com efeitos a 14 de Novembro de 200, os docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Índice	Departamento
Carlos Alberto Gomes de Sousa . . . . .	330	340	Línguas Estrangeiras
Maria da Piedade Bengala Carita . . . . .	200	340	Ciências S. e Humanas

12 de Junho de 2009. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Ângela de Lima Evangelista*.

201903973